

CAMARA MUNICIPAL DE SARAPUI**Diretor Geral**

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo:

187/2021

DATA:

14/12/2021

ENTREGA PARA O LOCAL:

Legislativo

ASSUNTO:

Envio de Projeto

EMENTA/DESCRIÇÃO:

Ref. ao ofício nº 363/21 enviando o Projeto de Lei nº 62/21.

REQUERENTE

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

R.G.:

CNPJ/CPF:

TELEFONE:

FAX:

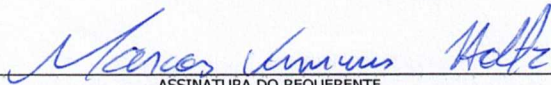
Endereço:

UF:

CEP.: ____ - ____

SARAPUI, 14 de Dezembro de 2021.

SISTEMA 4R



ASSINATURA DO REQUERENTE



0001872021

14/12/2021 15:59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



Sarapuí, 13 de dezembro de 2021.

OFÍCIO Nº 363/2021/GAB

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí

Laércio Larice Rodrigues

Assunto: Envio do Projeto de Lei 62/2021.


Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº 62 / 2021, que "Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei Complementar nº 202/2019 e dá outras providências".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como a documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei Complementar nº 202/2019 e dá outras providências.”

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito do Município de Sarapuí – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o valor do crédito mensal do Cartão Alimentação, fixado pela lei complementar nº 202/2019, para R\$ 170,00 (cento e setenta reais) à partir de 1º de janeiro de 2022, autorizando desde já, a sua recomposição anual, nos termos do artigo 115 da Lei Orgânica do Município.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas e ressalvadas as disposições em contrário.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 62/2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,


O presente projeto de Lei Complementar que ora encaminho à douda apreciação dessa colenda Casa de Leis, visa a alteração do valor a ser creditado mensalmente no cartão alimentação, o qual passará a vigorar o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2022.

A presente alteração faz-se necessária, tendo em vista a disparidade no aumento de preços dos alimentos ocorridos durante a pandemia ocasionada pelo Covid-19.

Encaminha-se o presente com o intuito de realinhar os valores para que não haja perda de poder aquisitivo aos servidores municipais.

Conto assim com o apoio dos nobres Vereadores, para que seja aprovada a presente propositura.

Sarapuí, 09 de dezembro de 2021


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal